



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0113080/2020			
PA COPAM Nº: 11177/2019/001/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	01.744.153/0001-06
EMPREENDIMENTO:	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	01.744.153/0001-06
MUNICÍPIO:	PATOS DE MINAS - MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 18°38'10" LONG/X 46°27'48"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-02-2	Usinas de Produção de Concreto Asfáltico	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Gabriel Cunha Melo - Eng. Ambiental Leonardo Pittella - Eng. De Minas		CREA 112560 CREA MG-71114	14202000000005866243 14201900000005228383
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanuelli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental		1.364.971-0	 Emanuelli A. Prigol de Araujo Gestor Ambiental MASP-1364.971-0 SUPRAM TM
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 Secretaria de Meio Ambiente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - 0113080/2020

O empreendimento "Pavidez Engenharia Ltda" situado no município de Patos de Minas- MG intenciona realizar atividade no segmento de produção de concreto asfáltico para pavimentação em obras de construção civil.

Para regularização de sua atividade o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 05/03/2020 conforme Recibo de Entrega de Documentos n° 0099740/2020, sendo o processo administrativo n° 11177/2019/001/2020 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento consiste em uma instalação de apoio à uma obra civil da Rodovia Federal BR-354, no km 404, onde será implantado um canteiro de obras com equipamento de usina asfáltica, pátio com depósito de insumos (areia, britas de diversas granulometrias, cimento asfáltico). A área prevista será instalada na Fazenda Aragão - matrícula 94.642, para o qual o empreendedor apresentou carta de anuência dos proprietários, autorizando a instalação.

A capacidade de produção é de 58 toneladas por hora o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo incidência do critério locacional "1" conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, relativo ao grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Os principais insumos utilizados são o cimento asfáltico de petróleo e material britado (agregados). O processo produtivo da fabricação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ consiste na adição de agregados ao asfalto à quente, através do equipamento denominado Usina de Asfalto Móvel, com capacidade nominal de 58,00 ton/hora. O combustível utilizado no sistema de aquecimento do processo produtivo é o óleo BPF.

A operação é realizada através da mão de obra de 7 funcionários, sendo 5 da operação e 2 da parte administrativa, em 1 turno de 8 horas de trabalho por dia, 6 dias por semana.

A água utilizada no empreendimento é para consumo humano em sanitários, escritórios e provém de um poço tubular, conforme portaria 2323/2018.

Os principais impactos inerentes à atividade são: emissão atmosféricas, resíduos sólidos domésticos e efluentes líquidos sanitários.

Para o controle das emissões atmosféricas, é utilizado filtro manga e todo o material retido nele é reaproveitado na produção de concreto asfáltico. Os resíduos sólidos contaminados com óleo são segregados e destinados a empresas especializadas. O lixo doméstico é encaminhado à coleta pública municipal de Patos de Minas. O esgoto doméstico será submetido a tratamento mediante uso de tanque séptico a ser instalado pelo empreendedor, devidamente condicionado neste parecer.

Por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, o empreendedor apresentou estudo espeleológico, realizado pelo engenheiro de minas Leonardo Pittella. O estudo foi realizado com base em levantamento de dados relativos à geomorfologia e geologia, avaliação do potencial espeleológico através de indicadores geológicos e geomorfológicos, caminhamento na área diretamente afetada e uma faixa adicional de 250 metros, finalizando com a análise e compilação dos resultados finais. A área encontra-se antropizada com presença de edificações, atividade pecuária e agrícola. O caminhamento foi realizado em vários sentidos e posições, com levantamento fotográfico e descrição de 25 pontos de controle, tendo como resultado que na maioria deles o solo é argiloso, com baixa declividade e sem presença de cascalhos. Em conclusão ao estudo realizado, não foram observados afloramentos ou feições endo ou exocársticas na área alvo, não havendo portanto impacto da atividade sobre cavidades.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural n° MG-3148004-F9C9.EB0A.4BC8.4AB1.BA42.97A3.BFC6.912C.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para a empresa "PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA" para a atividade de "usinas de produção de concreto asfáltico", no município de Patos de Minas -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento - PAVIDEZ
ENGENHARIA LTDA**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

